



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NR. 289/1995

APROVA E HOMOLOGA CONVENIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO SAO JOAO.

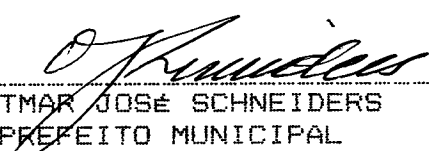
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - Fica homologado o Convênio entre a Prefeitura Municipal de São João do Oeste e o Instituto de Assistência e Educação São João.

Parágrafo Único - Os termos do convênio são parte integrante da presente Lei.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 18 de dezembro de 1995.

  
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

### CONVENIO 004/95

O Instituto de Assistência e Educação São João - Santa Casa Rural, inscrito no CGC sob o número 84.375.690/0001-53, doravante denominado CONCEDENTE e representado neste ato por seu presidente, José Schneider, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado em São João do Oeste, portador da carteira de identidade nr. 13/R-994.345 expedida pela SSI/SC e do CPF 423.031.179-68 e a Prefeitura Municipal de São João do Oeste, situada à Rua Venâncio Aires, 88, São João do Oeste, Santa Catarina, inscrita no CGC sob o nr. 80.911.936/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ottmar José Schneiders, brasileiro, casado, residente à Rua Arroio do Meio, São João do Oeste, portador da carteira de identidade nr. 13/R-93.221, expedida pela SSP/SC e do CPF nr. 137.264.399-00 doravante denominado CONVENIENTE no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, resolveu celebrar o presente Convênio:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente convênio a cessão de uso de parte do prédio de alvenaria do hospital velho, a título de aluguel, bem como o uso da casa onde funciona a Prefeitura Municipal.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

A Prefeitura Municipal de São João do Oeste continuará ocupando a casa, à Rua Venâncio Aires, nr. 88, bem como no prédio do hospital as salas necessárias, no pavimento térreo, para as seguintes atividades:

- a) Posto do correio e telefone - 2 salas
- b) Secretaria da Saúde - 2 salas
- c) Posto de Saúde - 2 salas
- d) LBA - 1 sala
- e) Pastoral da saúde - 1 sala
- f) INCRA, JSM, identidade, carteira de trabalho e vigilância sanitária - 2 salas
- g) Gabinete odontológico - 1 sala.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

A Prefeitura Municipal será responsável pelas eventuais reformas, despesa de manutenção, consumo de energia elétrica de todo o hospital e ainda o fornecimento de água e repassará para o exercício de 1996 o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pagáveis sempre no dia 20 de cada mês, corrigidos pelo IGPM ou outro índice oficial do governo federal que vier a ser adotado.

#### CLAUSULA QUARTA:

Em cada exercício, por ocasião da elaboração do orçamento geral do Município serão negociados os valores entre as partes responsáveis para o exercício seguinte.

#### CLAUSULA QUINTA:

Pela abrangência e envolvimento do presente Convênio assinam como



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

duas testemunhas o presidente da Comunidade Católica de São João e o presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São João do Oeste.


**CLAUSULA SEXTA:**

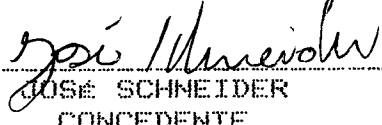
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Itapiranga - SC.

**CLAUSULA SÉTIMA:**

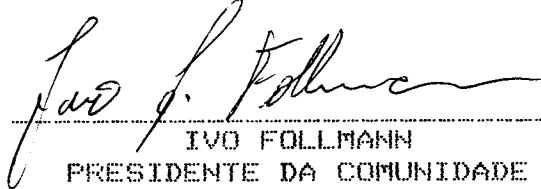
Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais e jurídicos.


São João do Oeste, SC, 18 de dezembro de 1995.

  
-----  
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS  
CONVENIENTE

  
-----  
JOSÉ SCHNEIDER  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

  
-----  
IVO FOLLMANN  
PRESIDENTE DA COMUNIDADE

  
-----  
RUDI ALOISIO RASCH  
PRES. DA ASSOCIAÇÃO DESENV. COMUNITARIO